

Sanções Administrativas e Parecer nº 1609/2021 da Consultoria Jurídica da Presidência, a(s) penalidade(s) de multa administrativa no valor de R\$ 67,80 (sessenta, sete reais e oitenta centavos), cumulada com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 18 (dezoito) meses, por ter a referida empresa incorrido em inexecução total no que se refere aos bens especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2015, Ata de Registro de Preços nº 047/2015 e Autorização de Fornecimento de Material/AFM nº 051/2016, Lote 3, Itens 1 a 6. Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta intimação, consoante o estabelecido no art. 202, § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/05. Ficam os autos do processo com vista franqueada à intimanda, pelo prazo acima concedido, para que dele, se quiser, extraia cópia conforme disposto no art. 202, § 5º, da mesma Lei.

Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2021.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 316/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº 2015/00111

RESOLVE

APLICAR à empresa GOPAL ARTE EM PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.412.953/0001-80, estabelecida na Pr. de Inhauma, nº 00073, c/ 3800 m2 de telheiro, Bairro Maré, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.042-130, com fundamento nos artigos 185, inciso IV; 186, incisos I e II e parágrafo único; 192, incisos II e III e 194 da Lei Estadual nº 9.433/05, concomitante com os artigos 14, inciso I, §1º; 18, § 3º; e 21, §6º do Decreto Estadual nº 13.967/2012, alterado pelo Decreto nº 16.851/2016, bem como no Relatório Final da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas e Parecer nº 1690/2021 da Consultoria Jurídica da Presidência, a(s) penalidade(s) de multa administrativa no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), cumulada com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 57 (cinquenta e sete) dias, por ter a referida empresa entregue com atraso injustificado os bens especificados no Pregão Eletrônico nº 072/2013 e seus Anexos, Autorização de Fornecimento de Material /AFM nº 294/2013, Lote Único, Item 1. Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta intimação, consoante o estabelecido no art. 202, § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/05. Ficam os autos do processo com vista franqueada à intimanda, pelo prazo acima concedido, para que dele, se quiser, extraia cópia conforme disposto no art. 202, § 5º, da mesma Lei.

Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2021.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA
Secretário de Administração

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 029/2021 – TJ-ADM-2020/37067 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sustentação, suporte e operação dos serviços de infraestrutura de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça da Bahia

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA para o presente certame o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA			HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ			37.057.387/0001-22		
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
1	Valor mensal fixo a ser pago mensalmente pela disponibilização e operação dos serviços, considerando a quantidade estimada de 20.000 chamados mensais.	Mês	R\$ 422.626,39	12	R\$ 5.071.516,68
2	Valor variável para prestação de serviços eventuais a serem requisitados e executados sob demanda.	UST	R\$ 165,57	11.000	R\$1.821.270,00
			VALOR GLOBAL - R\$ 6.892.786,68		

Critério de julgamento: Menor Preço. Data da homologação: 03 de setembro de 2021.

Salvador, 03 de setembro de 2021.

Antônio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação